LEI Nº 5934, de 24 de Junho de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, não prevista no Orçamento inicial de 2014, com vistas a firmar convênios com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio - CONSEPRO, visando repasse de recursos financeiros para contribuir com ampliação e eficiência dos órgãos de segurança pública no município.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMSMU
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.41.00.00.00.00 Contribuições R$ 122.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.01.06.181.0006.2360 - Contribuição para o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio - CONSEPRO
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 122.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMSMU
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.41.00.00.00.00 ContribuiçõesR$ 40.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.01.06.181.0006.2086 - Contribuição para o Policiamento Ostensivo
Recurso: 0001 - LIVRE

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMSMU
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.41.00.00.00.00 ContribuiçõesR$ 72.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.01.06.181.0006.2087 - Contribuição para a Manutenção do Corpo de Bombeiros
Recurso: 0001 - LIVRE

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMSMU
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.41.00.00.00.00 ContribuiçõesR$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.01.06.181.0006.2088 - Contribuição para a Manutenção do Policiamento Civil
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR$ 122.000,00

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída a ação de nº 2360 - Contribuição para o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio - CONSEPRO no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual).

Art. 5º A ação de nº 2360 - Contribuição para o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio - CONSEPRO fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.773, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º O artigo da lei nº5.920 de 21 de maio de 2014, passa ater a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas decorrente da presente lei encontrarão cobertura em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2014, junto ás

seguintes rubricas, oriundas da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

14.01.06.181.0006.2360 - Contribuição para o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio - CONSEPRO"

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Junho de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.